



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região	
<u>PREGÃO n° 047/2008</u> Regido pela Lei n° 10.520/2002 e Decreto n° 3.555/2000	
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista para este Tribunal, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
Data:	13/08/2008, às 14h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Planilha de custos e formação de preços para serviços de recepcionista; III - Minuta de Contrato; IV - Declaração Referente a Emprego do Menor; V - Declaração Referente à Habilitação; VI - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VII - Modelo de Procuração.
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: http://www.trt18.jus.br Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo VI, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 047/2008

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO N° 047/2008.

Local/data: _____, ____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 047/2008

Processo n° 0966/2008

Tipo: MENOR PREÇO

Datas: 13/08/2008

Horário: 14h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

A PREGOEIRA DESTE TRIBUNAL, designada pela Portaria TRT 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão do tipo **menor preço**, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos n°s 2.271, de 7 de julho de 1997, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as Instruções Normativas n° 05, de 21.07.95, e n° 02, de 30.04.08, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço de recepcionista para ocupação de 11 (onze) postos de recepção deste Tribunal, sendo 08(oito) para cidade de Goiânia; 01 (um) para Anápolis; 01 (um) para Aparecida de Goiânia e 01 (um) para Rio Verde.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de

credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na

forma do Anexo V deste Edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 047/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 047/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato; e

4.2.4 O preço global mensal para execução dos serviços ora licitados, em valores numéricos da moeda nacional, detalhados conforme Planilha de Custos e Formação de Preços fornecida por este Tribunal no Anexo II deste Edital.

4.2.4.1 Na composição do preço mensal para os serviços deve-se ter como referência o valor máximo mensal de R\$ 15.924,40 (quinze mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

4.3 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

4.4 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas do Anexo II, adequadas ao valor final obtido, resultado da disputa através dos lances e/ou negociação a ser realizada após a fase de lances.

4.5 Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos a obrigações legais.

4.6 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra

que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.10 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.11 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.12 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.1) No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

c.3.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.4) As fórmulas referidas na alínea "c.3" deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

c.4.1) Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

c.5) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente; e

c.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 16.1 do Edital;

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira; e
- d) Qualificação técnica.

5.1.4.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4.2 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a:

c.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

c.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

c.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

c.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

c.4) Todos os documentos referidos na letra "c" devem ser do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada; e

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

5.1.4.3 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.1.1) No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14

de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2)O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3)A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base no seguintes parâmetros:

b.3.1)Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.2)Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.3)Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4)As fórmulas referidas na alínea "b.3" deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

b.4.1)Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices

solicitados;

b.5) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado juntamente com os respectivos documentos em apreço; e

b.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 16.1 do Edital.

5.1.4.4 A **qualificação técnica** será por meio de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.5 Os licitantes também deverão apresentar, para fins de habilitação, declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

5.1.6 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

5.1.7 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos

documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por cópia a ser autenticada pela pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pela pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela pregoeira, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela pregoeira e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pela pregoeira, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.4.1 Caso os proponentes não apresentem lances inferiores à menor proposta apresentada, será dada oportunidade ao licitante primeiro classificado para que apresente lance, reduzindo o valor constante de sua proposta original.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a pregoeira promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias

úteis, contados da decisão da pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a **Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e a **prova de regularidade com a Fazenda Federal** estejam atualizados.

9.2.1 A data prevista para o pagamento será de até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o subitem 9.2.

9.2.2 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.4 O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (**Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social**), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 com as alterações impostas pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. A comprovação deverá ser acompanhada de cópia da folha de pagamento e guias de recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados que estiverem prestando serviços nas dependências deste Tribunal.

9.5 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

9.6 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

9.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.9 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

9.10 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.11 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do contrato objeto desta licitação terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado, a critério deste Tribunal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

10.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

11 DA REPACTUAÇÃO

11.1 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se

referir, ou da data da última repactuação.

11.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

11.3 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela contratada e apresentação de cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da(s) categoria(s) profissional(is) pertinente(s) ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação.

11.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.2 Caberá à pregoeira decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.3 O recurso e impugnação contra a decisão da pregoeira

não terão efeito suspensivo.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região, por intermédio da pregoeira, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 14.2 e 14.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração, e de recusa em retirar a nota de empenho;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impropriedade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas,

até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

14.2.1 O valor da multa será deduzido da garantia ou descontado dos pagamentos eventualmente devidos por este Tribunal, ou, ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem este item.

14.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

14.4 A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 14.1.

15 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será comunicado para o cumprimento das exigências pertinentes à retirada da nota de empenho e assinatura do Termo Contratual, devendo apresentar, antes da assinatura do contrato, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, uma das seguintes garantias:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária; e
- c) Seguro-Garantia.

15.1.1 A garantia mencionada no subitem 15.1 deste Edital deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais;

15.1.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante;

15.1.3 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada;

15.1.4 As modalidades de garantia contemplarão 5%

(cinco por cento) do valor adjudicado e ficarão retidas até o completo cumprimento do contrato. Caso venha a ser prorrogado o prazo de vigência do mesmo, a caução, fiança ou seguro-garantia deverá ser complementado segundo o novo valor contratual.

15.1.5 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 15.1 caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo V deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

16.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

16.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

16.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

16.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 05 (cinco) páginas;

16.7.2 ANEXO II - Planilha de custos e formação de preços para serviços de recepcionista, com 02 (duas) páginas;

16.7.3 ANEXO III - Minuta de Contrato, com 12 (doze) páginas;

16.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

16.7.5 ANEXO V - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

16.7.6 ANEXO VI - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

16.7.7 ANEXO VII - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

16.8 O presente Edital é composto de 50 (cinquenta) páginas.

Goiânia, 30 de julho de 2008.

CÉLVORA MARRA M. R. DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO N° 047/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Apresentação

1.1 O presente termo tem o intuito de fornecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recepcionista, conforme especificações contidas no item 7.

2 Justificativa

2.1- Vencimento em 31/08/2008 do contrato em vigor com a empresa Evolu Servic Ambiental Ltda., renovado por sucessivos períodos, alcançando o limite de sessenta meses de vigência, sem possibilidade de prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços de recepcionista nos postos das instalações onde houver prestação de serviços envolve a alocação de mão-de-obra capacitada para:

3.1.1 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação de serviços;

3.1.2 Prestar os serviços de recepção atendendo sempre à cordialidade, à moral, à prestimosidade e urbanidade;

3.1.3 Receber correspondências e encaminhá-las à área responsável, auxiliando na distribuição, quando necessário;

3.1.4 Identificar e registrar a entrada e saída de pessoas no edifício, solicitando a identificação correta do crachá aos servidores e/ou usuários;

3.1.5 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração; e

3.1.6 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado(a), e com aparência pessoal adequada, devidamente identificado(a) com crachá.

4 Das Obrigações da Contratada

4.1 A CONTRATADA terá como obrigações:

a) prestar os serviços nos postos das instalações onde houver prestação de serviços, por meio de pessoal especializado;

b) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos horários estabelecidos, dentro da jornada de 44 horas semanais, sujeitando-se, à critério do CONTRATANTE, à compensação de carga horária trabalhada fora do expediente normal, vedado o pagamento de horas extras;

c) exigir que as funcionárias se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizadas e identificadas com crachás;

d) efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência;

e) instruir suas funcionárias quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, uso obrigatório de crachá de identificação e prevenção de incêndios nas áreas da administração.

f) selecionar e treinar as atendentes recém-admitidas quando da substituição ou inclusão de novos postos;

g) registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências;

h) fornecer uniformes e complementos na forma e especificação constante deste Termo de Referência;

i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício como o CONTRATANTE;

- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- k) assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- l) manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo **imediatamente**, após notificação do CONTRATANTE, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- m) manter durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar; e fornecer na mesma Seção os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, devidamente atualizados;
- n) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- o) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;
- p) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração; e
- q) observar, no que tange aos serviços de atendente, conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5 DOS UNIFORMES

5.1. Fornecer uniformes e seus complementos à cada um dos empregados envolvidos na prestação de serviços de recepcionista, sempre que necessário, no mínimo uma vez ao ano,

conforme a seguir descrito, vedada a cobrança dos mesmos a seus empregados:

5.1.1 dois(02) Kits de uniformes masculinos contendo cada um:

- duas calças sociais em microfibra de primeira qualidade, confeccionadas em máquina industrial interloque, três pregas, entretela nos bolsos e no cós, botões nos bolsos traseiros, na cor preta;

- duas camisas em tricoline, fio 40, de primeira qualidade, confeccionadas em máquina de "fechar braço", com "chimango duplo", entretela de tecido na gola e no punho, caseado e prega nos botões em máquina industrial, na cor "azul claro";

- uma gravata confeccionada em seda natural ou jacard, de amarrar, forrada e com entretela no tecido;

- um par de sapatos na cor preta, em pelica, solado em P.U. Antiderrapante vulcanizado;

5.1.2. dois(02) Kits de uniformes femininos contendo cada um:

- duas blusas em crepe de primeira qualidade, na cor verde claro, decote discreto, sem gola, manga curta, comprimento na altura do quadril;

- duas calças ou saias sociais em oxford de primeira qualidade, na cor preta, comprimento no joelho, para a saia;

- dois blasers sociais em oxford de primeira qualidade, na cor preta, sem forro, na altura do quadril, quatro botões;

- um par de sapatos pretos, tipo esporte, meio salto, em couro e sola, sem cadarços.

6 DOS LOCAIS, HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS RECEPÇÕES E QUANTITATIVO DE RECEPCIONISTAS

6.1 Os serviços de recepcionistas serão realizados, nos edifícios que abrigam as 6(seis) primeiras Varas do Trabalho de Goiânia, a 7ª a 12ª Varas do Trabalho de Goiânia, a Sede, o Anexo, a recepção da Presidência do Tribunal, o Centro de

Treinamento Valentin Carrion, o Arquivo, o Foro Trabalhista de Anápolis, o Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia e o Foro de Rio Verde, com jornada de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

7 DO TOTAL DE RECEPCIONISTAS

7.1 Total de recepcionistas a serem contratadas: 11

7.1.1 Goiânia:	08 recepcionistas.
7.1.2 Anápolis:	01 recepcionista.
7.1.3 Aparecida de Goiânia:	01 recepcionista.
7.1.4 Rio Verde:	01 recepcionista.

PREGÃO N° 047/2008**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA**

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA		
GOIÂNIA	08	
ANÁPOLIS GO	01	
APARECIDA DE GOIÂNIA	01	
RIO VERDE	01	

II - MÃO-DE-OBRA:		
Tipo de mão-de-obra		RECEPCIONISTA
Salário Normativo do Cargo (acordos, convenções, dissídios)		R\$

CALCULO DA REMUNERAÇÃO:		
Salários		R\$
Insalubridade		R\$
Reserva técnica	%	R\$
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$

III - ENCARGOS SOCIAIS:		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	%	R\$
FGTS	%	R\$
SESC	%	R\$
SEBRAE	%	R\$
SENAC	%	R\$
INCRA	%	R\$
Salário Educação	%	R\$
Seguro Acidente de Trabalho	%	R\$

GRUPO "B"	%	R\$
FÉRIAS	%	R\$
AUXÍLIO DOENÇA	%	R\$
FALTAS LEGAIS	%	R\$
LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	%	R\$
ACIDENTE DE TRABALHO	%	R\$
AVISO PRÉVIO	%	R\$
13º SALÁRIO	%	R\$

GRUPO "C"	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	R\$
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	R\$
INDENIZAÇÃO (rescisão s/ justa causa)	%	R\$

GRUPO "D"		
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B	%	R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$
-----------------------------------	--	-----

VALOR TOTAL DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos sociais)		
---	--	--

IV - INSUMOS:		
Uniformes		R\$
Material de Limpeza		R\$
Equipamentos		R\$
Vale Alimentação		R\$
Vale Transporte		R\$
Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R\$
Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal		R\$
Seguro de Vida em Grupo		R\$
Outros (especificar)		R\$
Total dos Insumos		R\$
Reserva Técnica s/ Insumos	%	R\$
Valor Total do Insumos + Reserva Técnica		R\$

V - DEMAIS COMPONENTES:		
Despesas Administrativas/Operacionais	%	R\$
Lucro	%	R\$
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$

VI - TRIBUTOS (ISS+COFINS+C.SOCIAL+IRPJ+PIS PASEP):		
a) $(\text{tributos}(\%) / 100) = T_o$		R\$
b) $(\text{Mão-de-obra} + \text{Insumos} + \text{Demais Componentes}) = P_o$		R\$
c) $(P_o / (1 - T_o)) = P_1$		R\$
VALOR TOTAL TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$

Nota 1 - Deverá ser considerado o percentual do ISS para cada unidade (capital e interior).

Nota 2 - As parcelas referentes ao IRPJ e CSLL não deverá ser objeto de formação de custos, nos termos do Acórdão nº 950/2007, proferido pelo Tribunal de Contas da União.

VII - PREÇO MENSAL DO POSTO:		
(MÃO-DE-OBRA+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS)		R\$

PREGÃO N° 047/2008**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, QUE
ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO** E A EMPRESA
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 0966/2008, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos n°s 2.271, de 7 de julho de 1997, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as Instruções

Normativas nº 05, de 21.07.95, e nº 02, de 30.04.08, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 047/2008", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de recepcionista para ocupação de 11 (onze) postos de recepção deste Tribunal, sendo 08(oito) para cidade de Goiânia; 01 (um) para Anápolis; 01 (um) para Aparecida de Goiânia e 01 (um) para Rio Verde, na forma de execução dos serviços especificados no Anexo I deste instrumento e/ou Anexo I do Edital "Pregão nº 047/2008", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0966/2008-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 2.271, de 7 de julho de 1997, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as Instruções Normativas nº 05, de 21.07.95, e nº 02, de 30.04.08, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 047/2008, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Núcleo de Atendimento ao Cidadão do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, à qual caberá, também:

a) exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de servidores especialmente designados;

b) comprovar e relatar, por escrito, as

eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, reajustes, repactuações e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações estabelecidas do Edital "Pregão 047/2008" e seus anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços nos postos das instalações onde houver prestação de serviços, por meio de pessoal especializado;

b) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos horários estabelecidos, dentro da jornada de 44 horas semanais, sujeitando-se, a critério do CONTRATANTE, a compensação de carga horária trabalhada fora do expediente normal, vedado o pagamento de horas extras;

c) exigir que os funcionários se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados com crachás;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

e) efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventuais ausências;

f) prover toda mão-de-obra necessária para garantir um atendimento cordial, prestativo e urbano, nos serviços contratados, obedecidos as disposições da legislação

trabalhista vigente;

g) instruir suas funcionárias quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, uso obrigatório de crachá de identificação e prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

h) selecionar e treinar as atendentes recém-admitidas quando da substituição ou inclusão de novos postos;

i) registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências;

j) fornecer uniformes e seus complementos na forma e especificação constante no Anexo I do Edital "Pregão nº 047/2008" e/ou Anexo I deste contrato;

k) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

m) reparar ou indenizar todos e quaisquer danos causados aos bens do CONTRATANTE pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

n) assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

o) observar, no que tange aos serviços de atendente, conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

p) implantar de forma adequada, a planificação e execução dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante,

mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços contratados;

q) manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente, após notificação do CONTRATANTE, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

r) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, prova de regularidade com a Fazenda Federal e comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

t) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

u) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

v) responsabilizar-se pelos serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. A CONTRATADA tem a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

w) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

x) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

y) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

z) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

λ) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde estiver prestando serviços;

η) manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço global mensal para execução dos serviços, ora contratados, é de R\$. (.....).

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "r", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º A data prevista para o pagamento será de até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o "caput" desta cláusula.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva

Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no §1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (**Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social**), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 com as alterações impostas pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. A comprovação deverá ser acompanhada de cópia da folha de pagamento e guias de recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados que estiverem prestando serviços nas dependências deste Tribunal.

§ 6º Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

§ 7º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 8º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e aceito por este Tribunal.

§ 1º Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a devida aceitação por parte deste Tribunal.

§ 2º O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de reajuste, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

§ 1º Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

§ 2º A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA e apresentação de cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da(s) categoria(s) profissional(is) pertinente(s) ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, serão revisados mediante termo aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenhonº 2008NE00,de.....de..... de 2008, no valor de R\$(.....), ficando a despesa pertinente aos próximos exercícios a ser empenhada, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, apresentar, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, b) seguro-garantia ou c) fiança bancária, que contempla 5% (cinco por cento) do valor contratado e ficará retida até o completo cumprimento do contrato.

§ 1º A garantia mencionada no "caput" deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

§ 2º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da

data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 3º Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impropriedade, em desacordo com os

prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º O valor da multa prevista no parágrafo anterior será deduzido da garantia ou descontado dos pagamentos eventualmente devidos por este Tribunal, ou, ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem esta cláusula.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA, não obstante, seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, podendo para isso:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; e

b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

Parágrafo único. O empregado da CONTRATADA que não comparecer ao local de serviço será substituído no prazo máximo de uma hora após a comunicação verbal ou escrita à contratada, para que não ocorra dano ao serviço prestado. Não ocorrendo a substituição em tempo hábil pela CONTRATADA, será informado por escrito à autoridade competente, para que sejam tomadas as medidas pertinentes ou cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de2008.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

PREGÃO N° 047/2008

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____,
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em
qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008

Representante Legal

PREGÃO N° 047/2008

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal

PREGÃO N° 047/2008**ANEXO V****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve
o inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 047/2008, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3°, §4°, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.*

() *SIM*

() *NÃO*

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante legal da empresa

PREGÃO N° 047/2008

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME:	_____		
ENDEREÇO:	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
TELEFONE:	_____	FAX:	_____
E-MAIL:	_____		
PESSOA PARA CONTATO:	_____		
CELULAR:	_____		
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 047/2008.			
Local/data:	_____	de	_____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 047/2008
ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 047/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga